



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.077

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.428 DE 24 DE AGOSTO DE 2026 3

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSANº 305/2026 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.077

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.077

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.428 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 2428, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana, classifica o núcleo urbano informal «Loteamento Chácara Nossa Senhora Aparecida (Mangueirinha)» como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), determina a expedição imediata da CRF pós-TAC para fins de registro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as normas da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamentam a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO que o núcleo “Loteamento Chácara Nossa Senhora Aparecida (Mangueirinha)” é um núcleo urbano informal consolidado, de difícil reversão e com ocupação consolidada (Art. 11, III, da Lei nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que o núcleo se enquadra na modalidade de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 153/2022;

CONSIDERANDO que a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com força de título executivo extrajudicial constitui garantia jurídica suficiente do cumprimento das obrigações de infraestrutura (Art. 35, X, da Lei nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que o registro da REURB e a abertura das matrículas individualizadas não dependem da conclusão prévia das obras, bastando a existência do cronograma físico e do termo de compromisso aprovados, visando a celeridade do processo registral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana (REURB) sobre o núcleo urbano informal consolidado denominado Loteamento Chácara Nossa Senhora Aparecida (Mangueirinha), localizado na Fazenda Marinheiro, matrícula nº 58.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis/SP.

Art. 2º O núcleo objeto deste decreto fica formalmente classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E).
Art. 3º A poligonal que delimita a área do perímetro da REURB-E incide

sobre parte do imóvel da matrícula nº 58.637, conforme planta e memorial descritivo constantes no Processo Administrativo municipal.

Art. 4º Os custos com projetos técnicos e obras de infraestrutura essencial faltantes serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários privados e do loteador, distribuídos na forma estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Art. 5º Fica aplicada a dispensa de exigências relativas a percentuais de áreas públicas institucionais e dimensões padrão de lotes, nos termos do artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, em razão da consolidação física do local.

Art. 6º DA EXPEDIÇÃO IMEDIATA DA CRF: A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) será expedida pelo Poder Executivo Municipal imediatamente após a assinatura e formalização do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pelas partes.
Parágrafo único. A expedição da CRF não fica condicionada à conclusão prévia das obras de infraestrutura, servindo o TAC assinado como garantia legal para o andamento dos atos administrativos.

Art. 7º DO REGISTRO E INDIVIDUALIZAÇÃO: De posse da CRF e do projeto de regularização aprovado, o Loteador e os adquirentes promoverão a imediata entrada da documentação no Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de registro do parcelamento e abertura das matrículas individualizadas de cada lote, em conformidade com o cronograma de obras em andamento.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 24 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº305/ 2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2026 PROCESSO Nº 325/2026

A Prefeitura Municipal de Pedranópolis, em atendimento do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 305/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, COM ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS”, com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento do serviço constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: licitacao@pedranopolis.sp.gov.br, até às 09h00 do dia 28 de agosto de 2026.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-Feira, 22 de Agosto de 2026

Ano I - Edição 1.077

O Termo de Referência e modelo de Proposta poderão ser consultados no site: <https://www.pedranopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois úteis após a convocação.

Pedranópolis, 24 de agosto de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

